

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Link dedicado

Projeto: Centro de Emergência Regional – CER Andaraí.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

 *Regina Amora Bis Mat. N° 119210*

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LINK DEDICADO

1. OBJETO

1.1. 1.1. Prestação de serviço de acesso à internet por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL através link dedicado via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, entregando 1 (um) link com velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps de upload a ser instalado no Centro de Emergência Regional do Andaraí, situado na Rua Leopoldo, 280, no bairro do Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, nos espaços administrados pela Organização da Sociedade Civil Viva Rio.

1.2. O link deve possuir pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo.

1.3. O serviço deverá ser atendido por 24 horas por dia e 7 dias por semana (24x7h), inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de paralizações, lentidões ou qualquer problema da CONTRATADA que possa afetar na utilização estável e integral da banda contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa tem por objetivo a prestação de serviço de acesso à internet através de link dedicado, com tecnologia via fibra ótica e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Link de Internet Dedicado

3.1.1. A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

3.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço nas unidades deste contrato. Esses equipamentos deverão seguir os normas regulamentadores de controle de qualidade;

3.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios periódicos ou sempre que solicitada que contenham os números dos chamados com tempo de resolução e/ou ferramenta on-line que permita a monitoração de tráfego no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

3.1.4. Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 4 horas, após a comunicação da interrupção, ou identificação da interrupção pela própria contratada; sujeito a sofrer sanções ou penalidades pelo setor de contratos da CONTRATANTE em caso de descumprimento;

3.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer um canal de comunicação com o TI da CONTRATANTE que funcione no regime 24x7;

3.1.6. A CONTRATADA deverá enviar carta de ativação com as informações do link, assim que o mesmo for instalado e validado pela própria CONTRATADA;

3.1.7. Todos os incidentes devem gerar um número de chamado e constar nos relatórios solicitados;

3.1.8. A instalação e ativação dos links devem ocorrer em um prazo máximo de 10 dias corridos;

3.1.9. Um cronograma de instalação e ativação deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial para avaliação e validação da CONTRATANTE;



3.2.0. A carta de ativação contendo as informações do link deverá ser enviada para o e-mail infraestrutura@vivariorj.org.br no momento em que o link for instalado e validado pela CONTRATADA.

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviço de acesso à internet para a unidade citada no item 9 deste termo, de acordo com as necessidades e solicitações da área de Tecnologia de Informação:

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

5.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão. A contratada deverá ser comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.3. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da VIVA RIO.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.1.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

6.1.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

6.1.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

6.1.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

6.1.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

6.1.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

8.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.



9. UNIDADE DE ATENDIMENTO DO OBJETO

| UNIDADE | ENDEREÇO |
|--|--|
| Centro de Emergência Regional do Andaraí | R. Leopoldo, 280 - Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, 20541-170 |

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "Termo de Comprovação da Execução do Serviço", que será preenchido mensalmente pelo Gerente ou Responsável da Área. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística. O Devido link deverá ter a garantia e a taxa de disponibilidade de 99,5%.

IMPORTANTE: O contrato será fiscalizado pelo setor de Contratos do Viva Rio.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

11.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (Anexo II). A OSC VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSC VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

13.1. As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

14. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

15. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

15.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada,



comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750, Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Documento assinado digitalmente
LEONARDO SOARES FERNANDES
Data: 06/01/2025 14:51:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gestão de Tecnologia da Informação
TERA TECNOLOGIA



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no Endereço

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)
CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;





PROPOSTA COMERCIAL

A NET GATES TELECOM LTDA se propõe A PRESTAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS para a VIVA RIO, pelos preços e condições assinalados no presente, em conformidade com as especificações e normas ABNT, obedecendo rigorosamente as disposições da legislação competente.

Responsável: Tânia Paraíso Telles
RAZÃO SOCIAL: NET GATES TELECOM LTDA
CNPJ: 10.363.251/0001-94 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.434.942-3 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.788.509
ENDEREÇO: Estrada de Jacarepaguá, nº 7655, Sala 716 BAIRRO: Freguesia CEP: 22755-155
CIDADE: Rio de Janeiro ESTADO: RJ
TELEFONE: (21) 3900-3190
E-MAIL: finaceiro@netgates.com.br

CLIENTE: VIVA RIO – Centro de Emergência Regional do Andaraí

LOCAL DE INSTALAÇÃO: Centro de Emergência Regional do Andaraí, Rua Leopoldo, 280, Andaraí, Rio de Janeiro - RJ,

SLA PARA OS CIRCUITOS OFERTADOS 99.5%

Prazo de instalação 15 dias.

Prazo Contratual: 12 meses.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

| Serviço | Velocidade | Mensalidade (por ponto) | Instalação |
|---------------------------|------------|-------------------------|------------|
| Link dedicado de Internet | 100 Mbps | R\$ 897,00 | ISENTO |

Mensalidade por ponto – É o preço, por cada ponto, com impostos que você receberá em sua fatura.

Instalação – Refere-se aos custos de implantação dos acessos e equipamentos para ativação do serviço.

Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 2025.

Tânia Paraíso Telles

NET GATES TELECOM LTDA

Tânia Paraíso Teles

Diretora

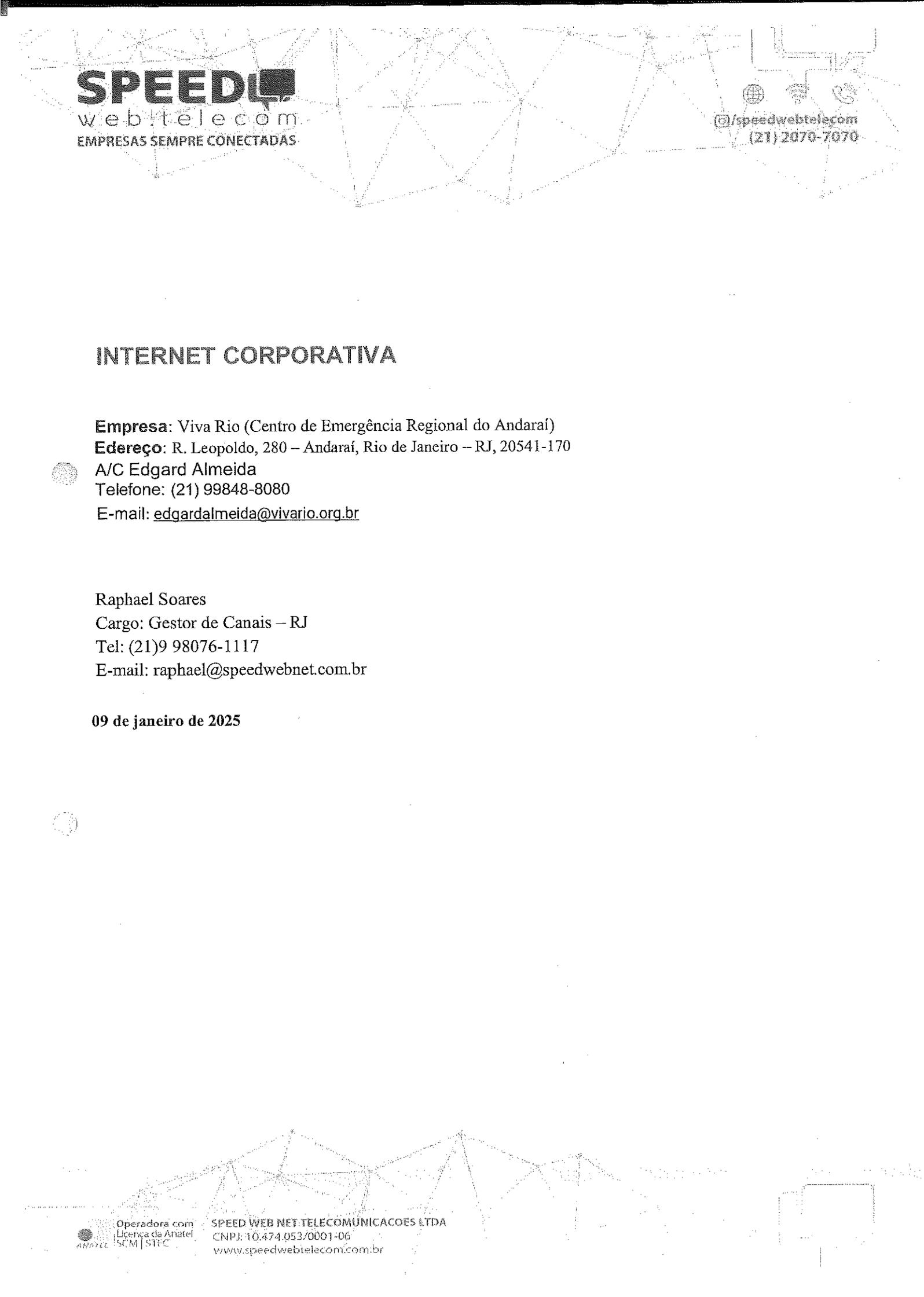
NET GATES TELECOM LTDA-ME

Estr. De Jacarepaguá, 7655 – Sala 716

Freguesia – Rio de Janeiro

CNPJ: 10.363.251/0001-94

Tel: (21) 3900-3190



SPEED

webtelecom

EMPRESAS SEMPRE CONECTADAS

  
@/speedwebtelecom
(21) 2070-7070

INTERNET CORPORATIVA

Empresa: Viva Rio (Centro de Emergência Regional do Andaraí)

Endereço: R. Leopoldo, 280 – Andaraí, Rio de Janeiro – RJ, 20541-170

A/C Edgard Almeida

Telefone: (21) 99848-8080

E-mail: edgardalmeida@vivario.org.br

Raphael Soares

Cargo: Gestor de Canais – RJ

Tel: (21)9 98076-1117

E-mail: raphael@speedwebnet.com.br

09 de janeiro de 2025

 Operadora com
Licença da Anatel
SCM | STFC

SPEED WEB NET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 10.474.053/0001-06
www.speedwebtelecom.com.br

OBJETIVO

Nosso objetivo com esta proposta é trazer para sua empresa uma descrição mais detalhada do serviço **Internet Corporativa**, e apresentar as condições comerciais de acordo com as necessidades mais adequadas para o seu negócio, sempre buscando garantir o melhor custo benefício com a entrega de uma solução de alta qualidade.

PRODUTO

Internet Corporativa (Link Dedicado)

O IP Flex é um acesso à internet, dedicado, simétrico e estável, com tráfego garantido, sem restrições de protocolo ou aplicação. E o melhor, com velocidades de acordo com a sua necessidade.

A solução proporciona uma experiência única na utilização da Internet para qualquer tipo de aplicação, desde uma simples consulta a páginas da web até a criação de redes corporativas virtuais (VPN) entre suas unidades.

Existe a possibilidade das unidades serem duplamente abordadas, garantindo ainda mais a disponibilidade do serviço.

BENEFICIOS

- Link dedicado com velocidade 100% garantida;
- Conexão à Internet de alto desempenho;
- Velocidades simétricas de download e upload;
- Gerenciamento de rede e monitoramento proativo 24x7;
- Possibilidade de upgrades temporários;
- Upgrades de 1Mbps a 10Gbps com granularidade de 1Mbps.

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

Empresa: Viva Rio
Centro de Emergência Regional do Andaraí
R. Leopoldo, 280 – Andaraí, Rio de Janeiro – RJ, 20541-170

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

| LOCAL | Endereço | LINK | UNID | PREÇO MENSAL |
|--|--|----------|------|--------------|
| Centro de Emergência Regional do Andaraí | R. Leopoldo, 280 – Andaraí, Rio de Janeiro – RJ, 20541-170 | 100 Mbps | 1 | R\$ 897,00 |

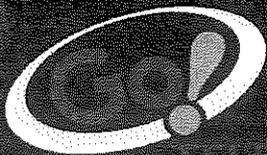
Formas de pagamento: através de Nota Fiscal

Prazo de ativação dos serviços 10 dias corridos

PRAZO DE PRESTAÇÕES DO SERVIÇO: 12 meses

09 de Janeiro de 2024

VALIDADE DA PROPOSTA: 60dias



AS53162



A sua operadora de Internet, Voz e Dados

Proposta Comercial

O objetivo de nossa parceira é o sucesso da sua empresa.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2025.

Proposta Nº. 019010

Revisão: 1

Ào: Centro de Emergência Regional do Andaraí – VIVA RIO
CNPJ:
Aos Cuidados de: Sr. Edgard Almeida
Referência: Link Ip Dedicado – 100 Mbps

Prezados Senhor(a),

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossa proposta para o fornecimento de soluções avançadas em conectividades.

Deixamos claro nosso alto grau de comprometimento em buscarmos os objetivos esperados e colocamo-nos à disposição para todos e quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Agradecemos a sua atenção e aguardamos por uma resposta.

Atenciosamente,

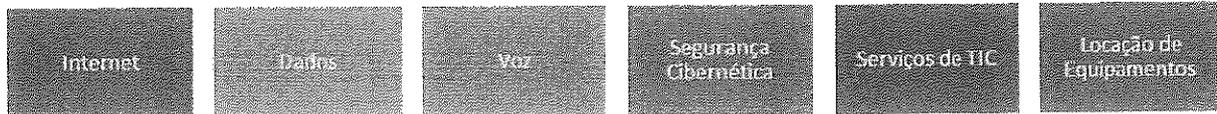
Bruno Lima
Diretor

Fixo: +55 (21) 3552-9800
Móvel: +55 (21) 99705-9608
blima@gotelecom.com.br



1 - A EMPRESA

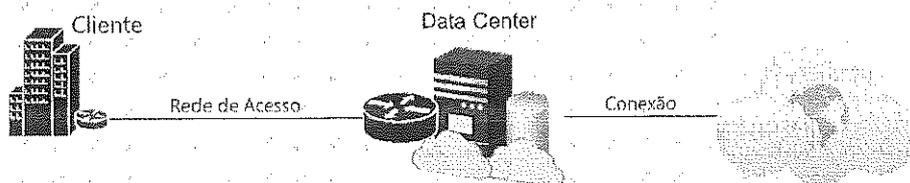
A GO! TELECOM nasceu com o propósito de superar as expectativas dos consumidores e se transformar em referência nacional em tecnologia da informação, provimento de acesso à Internet, comunicação privada e segurança cibernética.



2 - OBJETIVO DA PROPOSTA

O Link Dedicado de Acesso à Internet é um serviço destinado às médias e grandes empresas através uma conexão síncrona de alta capacidade, grande estabilidade, confiabilidade e baixa latência para suportar o tráfego de Internet para centenas ou até milhares de dispositivos dentro de uma rede local.

Este serviço se difere da modalidade de banda larga comum, principalmente por entregar mais capacidade simétrica de banda e trazer garantias de qualidade, diferenciais de suporte técnico, segurança, e por não dividir a banda da sua empresa com residências e outros estranhos ao seu negócio.



A composição do serviço pode compreender aos seguintes itens:

| Serviço | Descrição |
|-------------------------------------|--|
| Link de acesso | Tráfego de informações entre o endereço do Cliente e o Data Center da GO! TELECOM. |
| Serviço de Conexão à Internet (SCI) | Endereço IP (Internet Protocol) acrescentado ao SCM e que dá acesso à Internet. |
| Aluguel do Equipamento de Comutação | Aluguel do equipamento de comunicação instalado nas dependências do Cliente. Opcional. |
| NOC Proativo e Preventivo | Serviços de monitoramento de alarmes e alertas, geração de relatórios, análises de SLA, IP Blacklist, QoS, melhoria de rotas IP específicas, colaboração estratégica com a TI do Cliente e avaliação de tendências de capacidade e disponibilidade do serviço de Internet. |

Os parâmetros de qualidade são definidos abaixo:

| Indicador | Padrão de Qualidade |
|---|--------------------------|
| Banda garantida em relação a banda contratada (%) | 100% da banda contratada |
| Percentual de Disponibilidade | 99,00% |
| Latência entre equipamento do Cliente e a borda da Internet | < 10 milissegundos |
| Perda de pacotes | < 1% |
| Tempo médio de reparo em caso de interrupção total | 6 horas |
| Bloco de endereços IP | /32 (1 IP) |



3 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

Para usar os serviços descritos no objeto da proposta, o Cliente será cobrado mensalmente, **por endereço instalado**, todo dia 10 (dez), pelos seguintes componentes obrigatórios da solução:

3.1. Link de Dedicado

| Item | Serviço Mensal | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------|--|-------|----------------|-------------------|
| 1 | LINK IP DEDICADO - 100 MBPS Rua Leopoldo, 280, Andaraí, Rio de Janeiro - RJ | 1 | R\$ 980,00 | R\$ 980,00 |
| Total Geral Mensal | | | | R\$ 980,00 |

| Item | Serviço de Instalação | Quant. | Valor Unitário | Valor Total | Condição Pgto |
|------|---|--------|----------------|--------------|-----------------|
| 1 | Serviços de Instalação e Configuração - FIBRA | 1 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | 14, 28, 56 dias |

Esta oferta considera impostos inclusos e a mensalidade será cobrada na modalidade **pós-pago** e o serviço de instalação será faturado uma única vez após a data da ativação e seu vencimento ocorrerá conforme a condição de pagamento observada acima.

O Cliente reconhece que o valor proposto pela GO! TELECOM para remuneração dos SERVIÇOS ora negociados considera condições normais para implantação e/ou fornecimento de infraestrutura por terceiros, nos termos da regulamentação aplicável (EILD PADRÃO). Caso após a formalização desta Proposta Comercial a GO! TELECOM constate que a prestação dos SERVIÇOS demande a implementação de condições técnicas excepcionais para tal implantação e/ou fornecimento (EILD ESPECIAL), realizará um novo estudo de viabilidade técnica e comercial e, se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro da proposta inicialmente apresentada, poderá retificá-la a qualquer tempo, adequando o preço inicialmente proposto aos custos a serem efetivamente considerados. Em não havendo concordância das Partes acerca do novo preço ofertado, qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, desistir da proposta, sem qualquer ônus ou penalidades para quaisquer das Partes.

4 - CONDIÇÕES ESPECIAIS

Proposta sujeita à aprovação de crédito da contratante pela contratada. Proposta sujeita a viabilidade técnica.

5 - ATIVAÇÃO

O prazo para ativação dos serviços é de 10 (dez) dias úteis.

6 - PRAZO CONTRATUAL

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de ativação.

7 - REAJUSTE DE PREÇOS

Após cada período de 12 (doze) meses ou em periodicidade menor que vier a ser permitida por lei, contado a partir da data de ativação do serviço, os preços previstos nesta Proposta sofrerão reajuste de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8 - CANCELAMENTO E MULTA

O cancelamento dos serviços contratados através desta proposta poderá ser solicitado com 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para sua desativação.

O Cliente, no caso de cancelar imotivadamente o(s) serviço(s) contratado(s) ou qualquer circuito a ele(s) referente, ou no caso de dar causa ao seu cancelamento, seja qual for o motivo, após a ativação, estará obrigado a pagar a GO! TELECOM, imediatamente após o referido cancelamento e independente de notificação judicial ou extrajudicial, multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total com tributos de todas as parcelas vincendas relativas ao(s) serviço(s).

9 - VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir de sua emissão.

**10 - ACEITE**

O aceite dos termos e condições desta proposta será válido apenas com a assinatura do representante (legal ou procurador).

Caso o Cliente decida desistir da contratação, poderá fazer a sua desistência sem ônus até o dia da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, documento que será enviado somente se ambas as partes concordarem em seguir com a contratação do Serviço.

Favor devolver-nos uma cópia assinada e datada, para que possamos tomar as providências necessárias para o início da execução dos serviços.

Data: 13 de janeiro de 2025

Proposta Nº. 019010

Revisão: 1

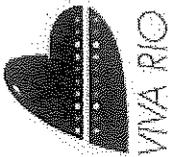
SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO
00.343.941/0001-28

GO TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA
21.598.774/0001-36

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
 COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO Nº 25050163



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | FILIAL | ATA | GO TELECOM | NET GATES | SPEED WEB | Total menores valores | |
|----------------------------|---------------|------------------------|-------|------------|-----------|-----------|-----------------------|-----------|
| 1 | Internet | 14086000 - CER ANDARAÍ | S/ATA | 11.760,00 | 10.764,00 | 10.764,00 | 10.764,00 | |
| PREVIA DO TOTAL POR PEDIDO | | | | | | | 0,00 | 10.764,00 |

MAPA CONFECCIONADO EM 13/01/2025 16:21
 OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE
 DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

Ana Maria Capellini
 Ana Maria Capellini
 Contratos N.º 1156277
 VIVA RIO

Edgard Almeida de Oliveira
 Matrícula N.º 1119712
 Contratos
 VIVA RIO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **NET GATES TELECOM LTDA**, especializada na prestação de serviço de **LINK DEDICADO**, para atender a necessidades ao Centro de Emergência Regional – CER Andaraí, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 21/01/2025

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO





AVS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DL PLAY INFORMÁTICA LTDA

ERICK LEANDRO MARTINS RIBEIRO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Coração de Jesus nº 23, Penha Circular – Rio de Janeiro, portador da identidade 20940479-7 expedida pelo IFP/RJ e do CPF (MF) sob o nº 123.080.097-21.

DJANIR ALVES DA SILVA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nossa Senhora da Penha nº 654, Penha Circular – Rio de Janeiro, portador da identidade 020332988-3 expedida pelo IFP/RJ e do CPF (MF) sob o nº 096.632.677-63.

Únicos sócios componentes da sociedade simples limitada, denominada DL PLAY INFORMÁTICA LTDA, estabelecida nesta cidade na Travessa Nossa Senhora da Penha nº. 654, Penha Circular – Rio de Janeiro (RJ), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.363.251/0001-94, com seu contrato social arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) sob o nº 228779. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar, transformar e transferir o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes.

A) A sociedade supramencionada, altera sua natureza jurídica que antes era Sociedade Simples Limitada e agora passa a ser Sociedade Empresária Limitada, sendo assim, transfere-se do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) do Rio de Janeiro para Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro de acordo com a Lei. 10.406/2002.

B) Altera-se a razão social da sociedade De: DL play Informática Ltda; Para: Net Gates Telecom Ltda.

C) O nome fantasia da sociedade empresária limitada será "Net Gates Telecom".

D) Altera-se o objeto social da sociedade De: Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Para: Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; Provedores de Acesso às Redes de Comunicações; Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC; Operadoras de Televisão por Assinatura por Cabo; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática e Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.

E) Altera-se o endereço da sociedade De: Travessa Nossa Senhora da Penha nº. 654, Penha Circular – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21020-124; Para: Estrada de Jacarepaguá nº 7655, Sala 716, Freguesia (Jacarepaguá) – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22755-155.

Estrada de Jacarepaguá nº 7.655, Salas 905, 906 e 907, Freguesia – RJ, Edifício Empresarial Unicenter
Tels: (21) 3593-0702 / 3593-0703 Site: www.avsecontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NET GATES TELECOM LTDA

NIRE: 332.1249745-3 Protocolo: 00-2023/199096-0 Data do protocolo: 09/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/03/2023 SOB O NÚMERO 33212497453 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 712B099D49F3E8D979FBB3BEB9C40B1EBFC11026672A1078E94894302014C597

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





AVS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

F) É admitido na sociedade a sócia **TÂNIA PARAÍSO TELLES**, brasileira, natural do Rio de Janeiro, nascida em 15/10/1980, filha de Norival da Conceição Paraíso e Creusa da Silva Paraíso, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade na Estrada do Bananal nº. 615, Bloco 01, Apto: 210, Freguesia – Rio de Janeiro – RJ, portadora da identidade 12.348.532-8 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF (MF) sob o nº. 053.211.567-86.

G) Os sócios **ERICK LEANDRO MARTINS RIBEIRO** e **DJANIR ALVES DA SILVA**, acima qualificados, cedem e transferem o total de suas 5.000 (Cinco Mil) quotas a sócia ingressante **TÂNIA PARAÍSO TELLES**, acima qualificada, pelo preço certo e ajustado de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), a vista em moeda corrente do País e de que dá quitação o cedente neste ato.

H) A presente transferência de quotas é feita inteiramente livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial.

I) A sócia ingressante assume o ativo e passivo da sociedade.

Face às alterações acima, resolvem a sócia consolidar seu Contrato Social.

CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL E SEDE SOCIAL.

A sociedade gira sob a denominação social de **NET GATES TELECOM LTDA** e usará como nome fantasia "**NET GATES TELECOM**", terá sua sede na **Estrada de Jacarepaguá nº 7655, Sala 716, Freguesia (Jacarepaguá) – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22755-155.** (Art. 997 II, CC/2002).

SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/2008 e o prazo de duração é por tempo indeterminado (Art. 997 II, CC/2002).

TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL.

O objetivo social da sociedade é **Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; Provedores de Acesso às Redes de Comunicações; Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC; Operadoras de Televisão por Assinatura por Cabo; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática e Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.**

QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL.

Estrada de Jacarepaguá nº 7.655, Salas 905, 906 e 907, Freguesia – RJ, Edifício Empresarial Unicenter
Tels: (21) 3593-0702 / 3593-0703 Site: www.avscontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NET GATES TELECOM LTDA

NIRE: 332.1249745-3 Protocolo: 00-2023/199096-0 Data do protocolo: 09/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/03/2023 SOB O NÚMERO 33212497453 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 712B099D49F3E8D979FBB3BEB9C40B1EBFC11026672A1078E94894302014C597

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





AVS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País (**Artigos 997 III e 1.055, CC/2002**).

§ único: Nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, fica estabelecido que a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Fica investido na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a sócia única **TÂNIA PARAÍSO TELLES**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

§ único: A sociedade poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de procuração os atos e operações que poderão praticar.

SEXTA – DAS RETIRADAS

A única sócia **TÂNIA PARAÍSO TELLES** fixará uma retirada mensal a título de pró-labore quantia a ser determinada, que será levada à conta de Despesas Operacionais, respeitando a situação financeira.

SÉTIMA – DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Em 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, quanto aos lucros ou prejuízos verificados, o único sócio decidirá sobre sua destinação.

OITAVA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO

A sociedade não se dissolverá necessariamente pelo falecimento ou interdição do sócio, cabendo o pagamento dos haveres aos herdeiros em parcelas a serem determinadas na data do fato ocorrido. A sociedade se dissolverá por vontade do sócio ou decisão judicial.

§ único: Poderá dar continuidade às atividades da sociedade caso haja o ingresso dos herdeiros e/ou sucessores, desde que plenamente se resolva ao sócio único.

NONA – DO FORO JURÍDICO

Fica eleito o foro desta cidade para cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*Estrada de Jacarepaguá nº 7.655, Salas 905, 906 e 907, Freguesia – RJ, Edifício Empresarial Unicenter
Tels: (21) 3593-0702 / 3593-0703 Site: www.avscontabilidade.com.br*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NET GATES TELECOM LTDA

NIRE: 332.1249745-3 Protocolo: 00-2023/199096-0 Data do protocolo: 09/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/03/2023 SOB O NÚMERO 33212497453 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 712B099D49F3E8D979FBB3BEB9C40B1EBFC11026672A1078E94894302014CS97

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





AVS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO DO SÓCIO

A sócia única declara neste ato que deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios. Declaram também que não são pessoas impedidas por lei especial, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurar.

E assim justo e contratado, assina o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, tornando-o firme é válido por si, seus herdeiros ou sucessores.

Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro de 2023.

Processo de Contrato Social da firma NET GATES TELECOM LTDA.

Erick Leandro Martins Ribeiro
ERICK LEANDRO MARTINS RIBEIRO

Djanir Alves da Silva
DJANIR ALVES DA SILVA

Tânia Paraíso Telles
TÂNIA PARAÍSO TELLES

Testemunhas:

Aloisio Virgínio dos Santos
ALOISIO VIRGÍNIO DOS SANTOS
CPF (MF): 047.647.307-15
RG: 2.358.278 IFP/RJ

Felipe de Almeida Santos
FELIPE DE ALMEIDA SANTOS
CPF (MF): 089.784.997-32
RG: 101131/O-1 CRC/RJ

*Estrada de Jacarepaguá nº 7.655, Salas 905, 906 e 907, Freguesia – RJ, Edifício Empresarial Unicenter
Tels: (21) 3593-0702 / 3593-0703 Site: www.avscontabilidade.com.br*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NET GATES TELECOM LTDA

NIRE: 332.1249745-3 Protocolo: 00-2023/199096-0 Data do protocolo: 09/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/03/2023 SOB O NÚMERO 33212497453 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 712B099D49F3E8D979FBB3BEB9C40B1EBFC11026672A1078E94894302014C597

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr: 228779

202302281247151 02/03/2023

Emol: 476,55 Tributo: 187,50 Reemb: 12,00 Reemb: 9,52

Selo: EEFT13624 KXF

Consulte em <https://www3.tjg.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo R. de Moraes
Diretor



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NET GATES TELECOM LTDA

NIRE: 332.1249745-3 Protocolo: 00-2023/199096-0 Data do protocolo: 09/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/03/2023 SOB O NÚMERO 33212497453 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 712B099D49F3E8D979FBB3BEB9C40B1EBFC11026672A1078E94894302014C597

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



AVS ASSESSORIA CONTÁBIL

II. MO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

MICROEMPRESA

A sociedade NET GATES TELECOM LTDA, estabelecida na Estrada de Jacarepaguá nº 7655, Sala 716, Freguesia (Jacarepaguá) – Rio de Janeiro - RJ, em organização, representada por seu único o sócio, declara, para fins do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, que:

- A) Se enquadra na situação de microempresa.
- B) O valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- C) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Sócio e Qualificações:

TÂNIA PARAÍSO TELLES, brasileira, natural do Rio de Janeiro, nascida em 15/10/1980, filha de Norival da Conceição Paraíso e Creusa da Silva Paraíso, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade na Estrada do Bananal nº. 615, Bloco 01, Apto: 210, Freguesia – Rio de Janeiro – RJ, portadora da identidade 12.348.532-8 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF (MF) sob o nº. 053.211.567-86.

Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro de 2023

TÂNIA PARAÍSO TELLES

Estrada de Jacarepaguá nº 7.655, Salas 905, 906 e 907, Freguesia – RJ, Centro Empresarial Unicenter
Tels: (21) 3392-4506 / 3392-0255 – Site: www.avscontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NET GATES TELECOM LTDA

NIRE: 332.1249745-3 Protocolo: 00-2023/199096-0 Data do protocolo: 09/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/03/2023 SOB O NÚMERO 33212497453 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 712B099D49F3E8D979FBB3BEB9C40B1EBFC11026672A1078E94894302014C597

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA NET GATES TELECOM LTDA, NIRE 33.2.1249745-3, PROTOCOLO 00-2023/199096-0, ARQUIVADO EM 10/03/2023, SOB O NÚMERO (S) 33212497453, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ | Nome |
|----------------|--------------------------|
| 089.784.997-32 | FELIPE DE ALMEIDA SANTOS |

10 de março de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NET GATES TELECOM LTDA

NIRE: 332.1249745-3 Protocolo: 00-2023/199096-0 Data do protocolo: 09/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/03/2023 SOB O NÚMERO 33212497453 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 712B099D49F3EED979FBB3BEB9C40B1EBFC11026672A1078E94894302014C597

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 9/9



Nº do Pedido:
24122616695320

CERP:
dc01a37c-add9-4e2a-926e-f691
32e49e60



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartório, disponível na apple store ou Google Play

CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apoiada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **NET GATES TELECOM LTDA, CPF/CNPJ 10.363.251/0001-94**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e quatro (2024). Emolumentos: Tab.21 Item II + FUNARPEN 6% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + RESSAG + ISS - TOTAL R\$ = 185,08. Eu, Elenice Araújo da Silva - Mat. 94-1741, assino.

Finalidade: Concorrência e Licitação

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 149/2023, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Município: RIO DE JANEIRO/RJ
Praça da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador
Site: 1rcpn.com.br
Telefone: (21) 3386-1504
Email: atendimento@1rcpn.com.br

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEVS27948-VRD

Consulte a validade do selo em:

<http://www4.tj.rj.us.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2024.4033798.720-1

REQUERIDA EM: 30/12/2024

952022

08/74 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITAÇÃO

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatórias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

DEZENOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO ATÉ DEZENOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/12/2004 a 19/12/2024) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....

Relativamente ao Nome de **NET GATES TELECOM LTDA** Qualificação: 10363251000194 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 30/12/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CACA26230-DLE
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

CERTIDÃO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

Nome
NET GATES TELECOM LTDA

Número do CPF/CNPJ
10.363.251/0001-94

Matrícula
0933690155 2024 9 00000 000 0000000 62

MARIA DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA**, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA** mais que, revendo os mesmos livros, **NADA CONSTA** em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1.783-A do Código Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, mais, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); **CERTIFICA** também, que observados os últimos 20 anos, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); **CERTIFICA**, outrossim, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 c/c Artigo 1.052 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 **NADA CONSTA** na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME: NET GATES TELECOM LTDA - CNPJ: 10.363.251/0001-94**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, trinta de dezembro de dois mil e vinte e quatro. **TAB_6_2= R\$127,31= EMOL.: R\$127,31 + SELO:R\$2,59 (LEI Nº9.873/22) + FETJ: R\$25,46 (LEI Nº 3.217/99) + FUNDPERJ: R\$6,36 (LEI Nº 4.664/2005) + FUNPERJ: R\$6,36 (LEI Nº 111/2006) + FUNARPENRJ: R\$7,63 (LEI Nº 10.234/2023) + TAB_6_2(ATOS GRATUITOS E PMCMV 2%)=R\$2,54 + ISS (PROVIMENTO 12/2016):R\$6,83= TOTAL = R\$185,08**. Eu **MARCUS FERNANDO MACHADO ARAUJO BRANDAO**, Escrevente Substituto - Cadastro:94-9484 assino pelo Oficial.
Finalidade:Concorrência e Licitação

CNS Nº 09.336-9
2º Ofício do Registro de Interdições e Tutelas
Rio de Janeiro - RJ

MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO
Oficial de Registro Civil

Rua da Assembléla, 19 - 9º andar - Centro
CEP:20011-001 - Rio de Janeiro - RJ

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio de Janeiro - RJ, 30/12/2024.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEVT 50789 ERW
Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a NET GATES TELECOM LTDA, estabelecida à Estrada de Jacarepaguá, 7655 sala 716, no Bairro da Freguesia, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.363.251/0001-94, presta para a DANIEL VARELLA DE OLIVEIRA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, com sede à Estr. do Pau Ferro, 1115, no Bairro Freguesia, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 53.472.291/0001-87, os serviços de instalação de link dedicado, exclusivo e simétrico, para conexão à Internet na velocidade de 500Mbps, com dupla abordagem, em fibra ótica, com fornecimento de faixa de IPs necessários a interconexão dos equipamentos, com fornecimento dos serviços anti-DDoS, com SLA de 99,98% e SLA de atendimento máximo de 1 hora e resolução máxima de 4 horas, apresentando a infraestrutura para monitoração e detecção de ataques DDoS em regime 24x7.

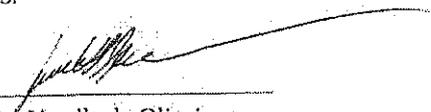
Prazo Contratual: 24 meses.

Início do contrato: 10/03/2023.

Valor mensal contratado: R\$ 2.500,00

Declaramos que os serviços foram executados, durante o período de 10/03/2023 até a presente data, 27/02/2024, dentro de padrões de qualidade da DANIEL VARELLA DE OLIVEIRA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, não constando até a presente data algo que desabone sua capacidade e idoneidade técnica-comercial.

Rio de Janeiro, 07 de Março de 2023.


Daniel Varella de Oliveira
Sócio

DVTI
Serviços de Tecnologia
Tel.: (21)2484-3417
comercial@dvti.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **NET GATES TELECOM LTDA**, estabelecida à Estrada de Jacarepaguá, 7655 sala 716, no Bairro da Freguesia, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.363.251/0001-94, presta para a **E-MEX Telecomunicações do Brasil Ltda**, com sede à Estr. Municipal, 200, Sala 316, no Bairro Praia do Jardim, na cidade de Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.045.633/0001-03, os serviços de instalação de link dedicado, exclusivo e simétrico, para conexão à Internet na velocidade de 01Gbps, com dupla abordagem, em fibra ótica, com fornecimento de faixa de IPs necessários a interconexão dos equipamentos, com fornecimento dos serviços anti-DDoS, com SLA de 99,98% e SLA de atendimento máximo de 1 hora e resolução máxima de 4 horas, apresentando a infraestrutura para monitoração e detecção de ataques DDOS em regime 24x7.

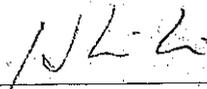
Prazo Contratual: 24 meses.

Início do contrato: 20/03/2023.

Valor mensal contratado: R\$ 8.000,00

Declaramos que os serviços foram executados, durante o período de 20/03/2023 até a presente data, 27/02/2024, dentro de padrões de qualidade da E-MEX Telecomunicações do Brasil Ltda, não constando até a presente data algo que desabone sua capacidade e idoneidade técnica-comercial.

Rio de Janeiro, 27 de Fevereiro de 2024.



Silvio Ferreira da Silva
Diretor Executivo
E-MEX Telecomunicações do Brasil Ltda
CNPJ: 12.045.633/0001-03

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a NET GATES TELECOM LTDA, estabelecida à Estrada de Jacarepaguá, 7655 sala 716, no Bairro da Freguesia, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.363.251/0001-94, presta para a MAFRA TELECOM SERVICO DE COMUNICACAO MULTIMIDEA E COMERCIO LTDA, com sede à Rua Doutor Jose Mendonça Clark, 90, Cob 02, no Bairro Várzea, na cidade de Teresópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.712.088/0001-35, os serviços de instalação de link dedicado, exclusivo e simétrico, para conexão à Internet na velocidade de 02Gbps, com dupla abordagem, em fibra ótica, com fornecimento de faixa de IPs necessários a interconexão dos equipamentos, com fornecimento dos serviços anti-DDoS, com SLA de 99,98% e SLA de atendimento máximo de 1 hora e resolução máxima de 4 horas, apresentando a infraestrutura para monitoração e detecção de ataques DDOS em regime 24x7.

Prazo Contratual: 24 meses.

Início do contrato: 28/03/2023.

Valor mensal contratado: R\$ 10.000,00

Declaramos que os serviços foram executados, durante o período de 28/03/2023 até a presente data, 27/02/2024, dentro de padrões de qualidade da MAFRA TELECOM SERVICO DE COMUNICACAO MULTIMIDEA E COMERCIO LTDA, não constando até a presente data algo que desabone sua capacidade e idoneidade técnica-comercial.

Rio de Janeiro, 27 de Fevereiro de 2024.


NOME COMPLETO
CARGO
TELEFONE



(+55) 21 2436-3942

diretor@musseltelecom.com.br

musseltelecom.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **NET GATES LTDA ME**, estabelecida à Estrada de Jacarepaguá, 7655 sala 716, no Bairro da Freguesia, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.363.251/0001-94, presta com Backbone próprio para a **MUSSEL NET TELECOMUNICACOES EIRELI**, com sede à Rua Amelia dos Santos, 50, Quadra A, no Bairro Santos Neves, na cidade do Nova Iguaçu/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 25.104.568/0001-83, ASN 266171, os serviços de acesso à internet de link dedicado, exclusivo e simétrico, para conexão à internet na velocidade de 03Gbps, com tripla abordagem, em fibra ótica, com fornecimento de faixa de IPs necessários a interconexão dos equipamentos, com uso do protocolo BGP e com fornecimento dos serviços anti-DoS, com SLA de 99,98%, apresentando a infraestrutura para monitoração e detecção de ataques DDOS em regime 24x7.

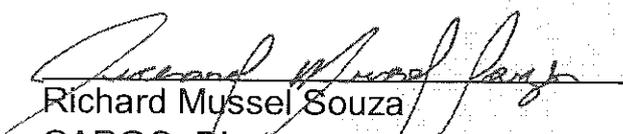
Prazo Contratual: 36 meses.

Início do contrato: 12/03/2023.

Valor mensal contratado: R\$ 20.000,00

Declaramos que os serviços foram executados, durante o período de 12/03/2023 até a presente data, 01/08/2023, dentro de padrões de qualidade da MUSSEL NET TELECOMUNICACOES EIRELI, não constando até a presente data algo que desabone sua capacidade e idoneidade técnica-comercial.

Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2023.


Richard Mussel Souza

CARGO: Diretor

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a NET GATES TELECOM LTDA, estabelecida à Estrada de Jacarepaguá, 7655 sala 716, no Bairro da Freguesia, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.363.251/0001-94, presta para a NOVA NET TELECOMUNICAÇÃO LTDA, com sede à Av. das Américas, 500, Bl 13 SL 220, no Bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 13.069.777/0001-54, os serviços de instalação de link dedicado, exclusivo e simétrico, para conexão à Internet na velocidade de 200Mbps, com dupla abordagem, em fibra ótica, com fornecimento de faixa de IPs necessários a interconexão dos equipamentos, com fornecimento dos serviços anti-DDoS, com SLA de 99,98% e SLA de atendimento máximo de 1 hora e resolução máxima de 4 horas, apresentando a infraestrutura para monitoração e detecção de ataques DDOS em regime 24x7.

Prazo Contratual: 24 meses.

Início do contrato: 24/03/2023.

Valor mensal contratado: R\$ 1.800,00

Declaramos que os serviços foram executados, durante o período de 24/03/2023 até a presente data, 27/02/2024, dentro de padrões de qualidade da NOVA NET TELECOMUNICAÇÃO LTDA, não constando até a presente data algo que desabone sua capacidade e idoneidade técnica-comercial.

Rio de Janeiro, 27 de Fevereiro de 2024.



SAMUEL PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRADOR

21-965011313



SMARTSIS
Sistemas de Informática e Automação Ltda

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **NET GATES TELECOM LTDA**, estabelecida à Estrada de Jacarepaguá, 7655 sala 716, no Bairro da Freguesia, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.363.251/0001-94, presta para a **SMARTSIS SISTEMAS INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**, com sede à Rua São Luiz Gonzaga, 1989, no Bairro Benfica, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.845.802/0001-28, os serviços de instalação de link dedicado, exclusivo e simétrico, para conexão à Internet na velocidade de 01Gbps, com dupla abordagem, em fibra ótica, com fornecimento de faixa de IPs necessários a interconexão dos equipamentos, com fornecimento dos serviços anti-DDoS, com SLA de 99,98% e SLA de atendimento máximo de 1 hora e resolução máxima de 4 horas, apresentando a infraestrutura para monitoração e detecção de ataques DDOS em regime 24x7.

Prazo Contratual: 36 meses.

Início do contrato: 28/03/2023.

Valor mensal contratado: R\$ 5.000,00

Declaramos que os serviços foram executados, durante o período de 28/03/2023 até a presente data, 01/08/2023, dentro de padrões de qualidade da **SMARTSIS SISTEMAS INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**, não constando até a presente data algo que desabone sua capacidade e idoneidade técnica-comercial.

Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2023.

02.845.802 / 0001 - 28

SMARTSIS - SISTEMAS, INFORMÁTICA

E AUTOMAÇÃO LTDA - ME.

R. São Luiz Gonzaga, 1989

Benfica - CEP 20910-083

RIO DE JANEIRO - RJ


Marcia da Silva dos Santos

Supervisora Administrativa

Tel.: (21) 3622-2601



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **NET GATES TELECOM LTDA**, estabelecida à Estrada de Jacarepaguá, 7655 sala 716, no Bairro da Freguesia, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.363.251/0001-94, presta para a **SMARTSIS SISTEMAS INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**, com sede à Rua São Luiz Gonzaga, 1989, no Bairro Benfica, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.845.802/0001-28, os serviços de instalação de link dedicado, exclusivo e simétrico, para conexão à Internet na velocidade de 100Mbps, com dupla abordagem, em fibra ótica, com fornecimento de faixa de IPs necessários a interconexão dos equipamentos, com fornecimento dos serviços anti-DDoS, com SLA de 99,98% e SLA de atendimento máximo de 1 hora e resolução máxima de 4 horas, apresentando a infraestrutura para monitoração e detecção de ataques DDOS em regime 24x7.

Prazo Contratual: 24 meses.
Início do contrato: 28/03/2023.
Valor mensal contratado: R\$ 800,00

Declaramos que os serviços foram executados, durante o período de 28/03/2023 até a presente data, 27/02/2024, dentro de padrões de qualidade da SMARTSIS SISTEMAS INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO, não constando até a presente data algo que desabone sua capacidade e idoneidade técnica-comercial.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2024.


Marcia da Silva dos Santos
Supervisora Administrativa
Tel.: (21) 3622-2600

02.845.802/0001-287
SMARTSIS SISTEMAS INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA
Rua São Luiz Gonzaga, 1989
Bairro Benfica - CEP 20910-067
RIO DE JANEIRO - RJ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a NET GATES TELECOM LTDA, estabelecida à Estrada de Jacarepaguá, 7655 sala 716, no Bairro da Freguesia, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.363.251/0001-94, presta para a MLM & SANTOS INFO LTDA-ME, com sede à Av. Geremário Dantas, 34, Sala 202, no Bairro Tanque, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.219.151/0001-00, os serviços de instalação de link dedicado, exclusivo e simétrico, para conexão à Internet na velocidade de 500Mbps, com dupla abordagem, em fibra ótica, com fornecimento de faixa de IPs necessários a interconexão dos equipamentos, com fornecimento dos serviços anti-DDoS, com SLA de 99,98% e SLA de atendimento máximo de 1 hora e resolução máxima de 4 horas, apresentando a infraestrutura para monitoração e detecção de ataques DDOS em regime 24x7.

Prazo Contratual: 24 meses.

Início do contrato: 14/03/2023.

Valor mensal contratado: R\$ 3.000,00

Declaramos que os serviços foram executados, durante o período de 14/03/2023 até a presente data, 27/02/2024, dentro de padrões de qualidade da Data Corpore Serviços de Telecomunicações e Informática Ltda, não constando até a presente data algo que desabone sua capacidade e idoneidade técnica-comercial.

Rio de Janeiro, 27 de Fevereiro de 2024.

Sailson de Oliveira Santos

NOME COMPLETO

CARGO

TELEFONE

Sócio-Diretor Administrativo
(21) 96421 9093

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 3553, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, a autorização para a exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso, e independe de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.023988/2023-13;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à NET GATES TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 10.363.251/0001-94, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sales Bizerra Aguiar**, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações, em 31/03/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10034494** e o código CRC **4FD970CE**.

Referência: Processo nº 53500.023988/2023-13

SEI nº 10034494

NET GATES TELECOM LTDA

CNPJ: 10.363.251/0001-94 Registro: 33212497453 (10/03/2023)

Balanco Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA GERAL

CAIXA MATRIZ

198,18 D

198,18 D

BANCOS C/MOVIMENTO

BANCO SANTANDER S/A

85.438,95 D

85.438,95 D

85.637,13 D

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

ADIANTAMENTOS E EMPRÉSTIMOS

ADIANTO. DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

30.276,00 D

30.276,00 D

30.276,00 D

115.913,13 D

Total Geral do Ativo

115.913,13 D

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

NET GATES TELECOM LTDA

CNPJ: 10.363.251/0001-94 Registro: 33212497453 (10/03/2023)

Balanço Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

| | | | |
|----------------------------------|--|-------------|---------------------|
| PASSIVO | | | |
| CIRCULANTE | | | |
| EXIGÍVEL A CURTO PRAZO | | | |
| TRIBUTOS FEDERAIS | | | |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | | 1.749,33 C | |
| | | _____ | 1.749,33 C |
| CONTRIBUIÇÕES E TAXAS A RECOLHER | | | |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | | |
| I.N.S.S. A RECOLHER | | 290,40 C | |
| | | _____ | 290,40 C |
| SALÁRIOS E ENCARGOS A PAGAR | | | |
| SALÁRIO E PRO-LABORE A PAGAR | | | |
| PRO-LABORE A PAGAR | | 2.349,60 C | |
| | | _____ | 2.349,60 C |
| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | |
| FINANCIAMENTOS E CONSORCIOS | | | |
| MUTUO C/SOCIOS | | 19.751,70 C | |
| | | _____ | 19.751,70 C |
| | | _____ | 19.751,70 C |
| | | _____ | 24.141,03 C |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| CAPITAL NACIONAL | | | |
| CAPITAL SOCIAL | | | |
| CAPITAL INTEGRALIZADO | | 5.000,00 C | |
| | | _____ | 5.000,00 C |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | | | |
| LUCRO DO EXERCÍCIO | | 86.772,10 C | |
| | | _____ | 86.772,10 C |
| | | _____ | 91.772,10 C |
| | | _____ | 91.772,10 C |
| Total Geral do Passivo | | | 115.913,13 C |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo CENTO E QUINZE MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E TREZE CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

RIO DE JANEIRO, 31 de Dezembro de 2023

Tânia Paraíso Telles

TANIA PARAÍSO TELLES

Sócia - Administradora - CPF: 053.211.567-86

Felipe de Almeida Santos

FELIPE DE ALMEIDA SANTOS

Contador - CRC - 101131/O-1

CPF : 089.784.997-32

NET GATES TELECOM LTDA

CNPJ: 10.363.251/0001-94 Registro: 33212497453 (10/03/2023)

Demonstração do Resultado
Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

| | | | |
|---|--------------|-------------|--------------|
| RECEITAS DE SERVIÇOS DIVERSOS | | | |
| SERVIÇOS CONTRATADOS | 143.248,28 C | | 143.248,28 C |
| DEDUÇÕES DE RECEITA | | | |
| MATERIAIS E INSUMOS | 11.288,49 D | | 11.288,49 D |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | | | 131.959,79 C |
| LUCRO OPERACIONAL BRUTO | | | 131.959,79 C |
| DESPESAS GERAIS | | | |
| RETIRADA PRO-LABORE | 23.724,00 D | | |
| SERVIÇOS PRESTADOS P/PESSOA JURÍDICA | 8.947,32 D | | |
| DESP. C/ CARTÓRIO | 414,92 D | | |
| DESP. C/ CERTIDÕES E BUSCAS | 400,00 D | | |
| DESP. C/ TAXA E IMPOSTOS | 3.180,00 D | | |
| | | 36.666,24 D | |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS | | | |
| SIMPLES NACIONAL | 6.557,45 D | | |
| | | 6.557,45 D | |
| RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS | | | 88.736,10 C |
| DESPESAS FINANCEIRAS | | | |
| DESPESAS BANCARIAS | 1.964,00 D | | |
| | | 1.964,00 D | |
| LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO | | | 86.772,10 C |
| LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO | | | 86.772,10 C |

RIO DE JANEIRO, 31 de Dezembro de 2023

Tania Paraíso Telles

TANIA PARAÍSO TELLES
 Sócia - Administradora - CPF: 053.211.567-86

Felipe de Almeida Santos

FELIPE DE ALMEIDA SANTOS
 Contador - CRC - 101131/O-1
 CPF : 088.784.997-32



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA NET GATES TELECOM LTDA, NIRE 33.2.1249745-3, PROTOCOLO 2024/00393783-0, ARQUIVADO EM 08/05/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006225333, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ | Nome |
|----------------|---------------------------|
| 089.784.997-32 | FELLIPE DE ALMEIDA SANTOS |

08 de maio de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 28/12/2024, em referência ao pedido 401001/2024, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

NET GATES TELECOM LTDA

CNPJ:

10.363.251/0001-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.78850.9

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: LG0J.5210.91T1.7503

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 28/12/2024 às 08:00:47.9

Esta certidão tem validade até 26/06/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 06/01/2025 às 17:55:37.8



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **NET GATES TELECOM LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 10.363.251/0001-94, com endereço no(a) ESTRADA DE JACAREPAGUÁ, nº 7655 - SALA 716 - RJ Cep: 22755-155, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 22/11/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 10/03/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 1449475669
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE 959682028

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

NET GATES TELECOM LTDA
ETR DE JACAREPAGUA 007655 SAL 716
FREGUESIA(JACAREPAGUA) RIO DE JANEIRO 22753-900 RJ

CNPJ

10.363.251/0001-94

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.434.942-3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2024.

HORA: 16:12:12

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.363.251/0001-94
Razão Social: NET GATES TELECOM LTDA
Endereço: EST DE JACAREPAGUA 7655 SAL 716 / FREGUESIA (JACAREPA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22755-155

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2024 a 21/01/2025

Certificação Número: 2024122301261699335000

Informação obtida em 23/12/2024 09:11:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 01-2025/2471904

Código de verificação de autenticidade: c86ed46a613c2d9808fb08bca8bd47c4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | |
|--|------------------------|
| Raiz de CNPJ: 10.363.251 | CAD-ICMS: Ativo |
| RAZÃO SOCIAL: NET GATES TELECOM LTDA | |
| <p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> | |
| EMITIDA EM: | 03/01/2025 ÀS 13:57:54 |
| VÁLIDA ATÉ: | 03/04/2025 |
| Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017 | |
| OBSERVAÇÕES | |
| <p>De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de</p> | |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NET GATES TELECOM LTDA
CNPJ: 10.363.251/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:34 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **20FD.136B.B279.F96F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NET GATES TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.363.251/0001-94
Certidão nº: 83621638/2024
Expedição: 03/12/2024, às 16:08:09
Validade: 01/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NET GATES TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.363.251/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|--------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.363.251/0001-94 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 15/04/2008 | |
| NOME EMPRESARIAL NET GATES TELECOM LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NET GATES TELECOM | PORTE ME | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO EST DE JACAREPAGUA | NÚMERO 07655 | COMPLEMENTO SAL 716 | |
| CEP 22.755-155 | BAIRRO/DISTRITO FREGUESIA (JACAREPAGUA) | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO TANIA@NETGATES.COM.BR | TELEFONE (21) 3900-3190 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2023 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2024 às 09:52:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | DATA DA INSCRIÇÃO |
|---------------------|-------------------|
| 0.434.942-3 | 15/10/2008 |

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|---|--|
| NOME OU NOME EMPRESARIAL | NET GATES TELECOM LTDA |
| NOME FANTASIA | NET GATES TELECOM |
| CPF OU CNPJ | 10.363.251/0001-94 |
| ATIVIDADES ECONÔMICAS | 256064 - TELECOMUNICAÇÃO 219339 - TELEVISÃO POR ASSINATURA 226696 - PROVIMENTO DE ACESSO E INFORMAÇÕES JUNTO À INTERNET 243051 - REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 256056 - TELEFONIA, SERVIÇOS DE 416100 - MÁQ E SUPRIMENTOS P/ PROCESSAMENTO DE DADOS-COM VAR |
| RESTRIÇÕES | VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS À VIZINHANÇA VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL SIMPLES ESCRITÓRIO |
| GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS | 3 |
| GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO | 4 |
| ENDEREÇO COMPLETO | ETR DE JACAREPAGUA, 7655, SAL 716 FREGUESIA(JACAREPAGUA) 22755-155 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL | ATIVO |
| DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL | 31/03/2023 |

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 11/09/2024 às 15:14.



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

10.363.251/0001-94

Inscrição Estadual

12.788.50-9

Data da concessão da inscrição

10/03/2023

Nome empresarial

NET GATES TELECOM LTDA

Título do estabelecimento

NET GATES TELECOM

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simplex nacional - Não Optante Simei

Situação do Sublimite do Simples Nacional

ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento

ETR De Jacarepagua, 07655 SAL 716

FREGUESIA (JACAREPAGUÁ) - RIO DE JANEIRO RJ 22.755-155

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

10/03/2023

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

61.10-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

Secundárias

47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

61.10-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC

61.41-8/00 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO

61.90-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

61.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - Capital

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 10/03/2023. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93**

À Viva Rio

NET GATES TELECOM LTDA

sediada na Estrada de Jacarepaguá, Nº 7655 Sala 716, Freguesia, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.393.251/0001-94 **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 2025.

Tânia Paraíso Teles

NET GATES TELECOM LTDA

Tânia Paraíso Teles

CPF: 053.211.567-86

Diretora

NET GATES TELECOM LTDA-ME

Estr. De Jacarepaguá, 7655 – Sala 716

Freguesia – Rio de Janeiro

CNPJ: 10.363.251/0001-94

Tel: (21) 3900-3190

CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA NET GATES TELECOM LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NET GATES TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 10.363.251/0001-94, com sede na Estrada de Jacarepaguá, nº 7655, sala 716, Freguesia, Rio de Janeiro/RJ, CEP: CEP: 22.755-155, na pessoa de seu representante legal **TANIA PARAISO TELLES**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 12.348.532-8, órgão expedidor DETRAN/RJ e do CPF 053.211.567-86, residente e domiciliado na Estrada do Bananal, nº 615, bloco 01, apto 210, Freguesia, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de **acesso à Internet via link dedicado Fibra Óptica**, com 100 Mbps de velocidade, para atender ao **Centro de Emergência Regional – CER Andaraí**, situado no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na Proposta Comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes no Termo de Referência – Anexo I. responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da



execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atenda às necessidades;



II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com data de início em **21 de janeiro de 2025 e término em 20 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 10.764,00 (Dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 897,00 (Oitocentos e noventa e sete reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em contabancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.



Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.



Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Termo de Colaboração celebrado entre Município do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.



d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSS Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030 Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia a Sra. Tânia Parapiso como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratante – Net Gates Telecom Ltda

Estrada de Jacarepaguá, nº 7655, sala 716. CEP: 22.755-155, Freguesia, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 3900-3190

Atenção: Tânia Parapiso

E-mail: financeiro@netwt.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

- I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:
- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
 - b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
 - c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

II - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSS Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSS Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSS Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivariorj.org.br e formulário online da página <http://vivariorj.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gouvbr JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 24/01/2025 17:52:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gouvbr TANIA PARAISO TELLES
Data: 16/01/2025 08:21:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NET GATES TELECOM LTDA.

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gouvbr EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 27/01/2025 13:01:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gouvbr TAIS VIEIRA PASSOS RAMOS
Data: 27/01/2025 13:05:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivariorj.org.br

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: NET GATES TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 10.363.251/0001-94, com sede na Estrada de Jacarepaguá, nº 7655, sala 716, Freguesia, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.755-155, na pessoa de seu representante legal **TANIA PARAISO TELLES**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 12.348.532-8, órgão expedidor DETRAN/RJ e do CPF 053.211.567-86, residente e domiciliado na Estrada do Bananal, nº 615, bloco 01, apto 210 - Freguesia - Rio de Janeiro/RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de acesso à Internet via link dedicado Fibra Óptica, com 100 Mbps de velocidade, para atender ao Centro de Emergência Regional – CER Andaraí, situado no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



CLÁUSULA OITAVA - FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e formae para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 24/01/2025 17:57:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br TANIA PARAISO TELLES
Data: 16/01/2025 08:20:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NET GATES TELECOM LTDA.

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 27/01/2025 13:00:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br TAIS VEIRA PASSOS RAMOS
Data: 27/01/2025 13:05:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LINK DEDICADO

1. OBJETO

1.1. 1.1. Prestação de serviço de acesso à internet por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL através link dedicado via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, entregando 1 (um) link com velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps de upload a ser instalado no Centro de Emergência Regional do Andaraí, situado na Rua Leopoldo, 280, no bairro do Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, nos espaços administrados pela Organização da Sociedade Civil Viva Rio.

1.2. O link deve possuir pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo.

1.3. O serviço deverá ser atendido por 24 horas por dia e 7 dias por semana (24x7h), inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de paralizações, lentidões ou qualquer problema da CONTRATADA que possa afetar na utilização estável e integral da banda contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa tem por objetivo a prestação de serviço de acesso à internet através de link dedicado, com tecnologia via fibra ótica e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Link de Internet Dedicado

3.1.1. A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

3.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço nas unidades deste contrato. Esses equipamentos deverão seguir os normas regulamentadores de controle de qualidade;

3.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios periódicos ou sempre que solicitada que contenham os números dos chamados com tempo de resolução e/ou ferramenta on-line que permita a monitoração de tráfego no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

3.1.4. Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 4 horas, após a comunicação da interrupção, ou identificação da interrupção pela própria contratada; sujeito a sofrer sanções ou penalidades pelo setor de contratos da CONTRATANTE em caso de descumprimento;

3.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer um canal de comunicação com o TI da CONTRATANTE que funcione no regime 24x7;

3.1.6. A CONTRATADA deverá enviar carta de ativação com as informações do link, assim que o mesmo for instalado e validado pela própria CONTRATADA;

3.1.7. Todos os incidentes devem gerar um número de chamado e constar nos relatórios solicitados;

3.1.8. A instalação e ativação dos links devem ocorrer em um prazo máximo de 10 dias corridos;

3.1.9. Um cronograma de instalação e ativação deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial para avaliação e validação da CONTRATANTE;



3.2.0. A carta de ativação contendo as informações do link deverá ser enviada para o e-mail infraestrutura@vivario.org.br no momento em que o link for instalado e validado pela CONTRATADA.

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviço de acesso à internet para a unidade citada no item 9 deste termo, de acordo com as necessidades e solicitações da área de Tecnologia de Informação:

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

5.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão. A contratada deverá ser comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.3. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.1.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

6.1.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

6.1.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

6.1.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

6.1.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

6.1.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

8.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.



9. UNIDADE DE ATENDIMENTO DO OBJETO

| UNIDADE | ENDEREÇO |
|--|--|
| Centro de Emergência Regional do Andaraí | R. Leopoldo, 280 - Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, 20541-170 |

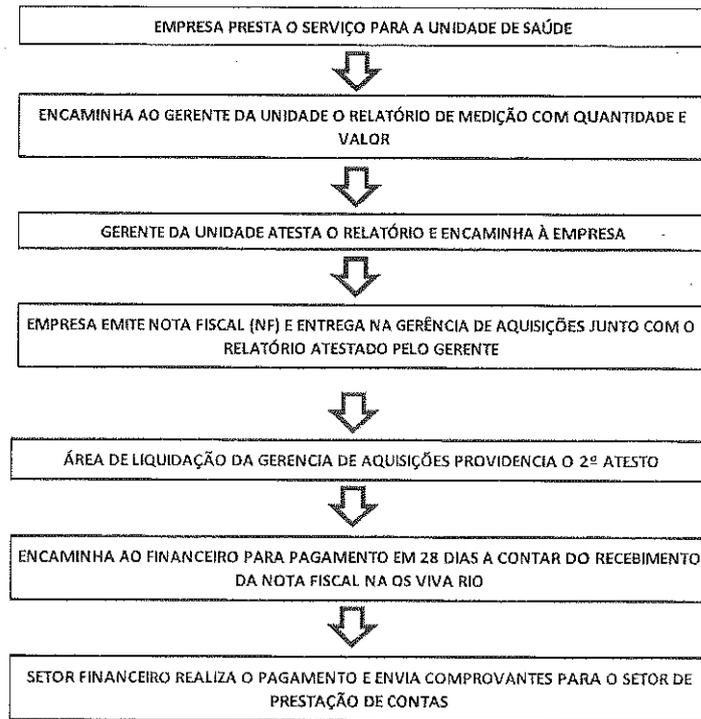
10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do “**Termo de Comprovação da Execução do Serviço**”, que será preenchido mensalmente pelo Gerente ou Responsável da Área. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística. O Devido link deverá ter a garantia e a taxa de disponibilidade de 99,5%.

IMPORTANTE: O contrato será fiscalizado pelo setor de Contratos do Viva Rio.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

11.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSC VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

13.1. As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

14. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

15. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

15.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada,



comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750, Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Gestão de Tecnologia da Informação
TERA TECNOLOGIA



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO II

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no Endereço

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



À

NET GATES TELECOM LTDA

Na Estrada de Jacarepaguá, nº 7655, sala 716, Freguesia, Rio de Janeiro/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **LINK DEDICADO**, nos termos do **CONTRATO nº 004/2025**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NET GATES TELECOM LTDA**, sediada na Estrada de Jacarepaguá, nº 7655, sala 716, Freguesia, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.755-155, inscrita no CNPJ nº 10.363.251/0001-94, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 21/01/2025**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2025.

Palmeira Nova
Colúmbia
Município de Nova Friburgo
Viva Rio



Setor de Contratos

Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 26/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DL PLAY INFORMATICA LTDA

10.363.251/0001-94

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/05/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.JZ8X.JBIV.VD25.XPIE.FIAZ******* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NET GATES TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.363.251/0001-94

Certidão nº: 24070332/2025

Expedição: 30/04/2025, às 18:21:07

Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NET GATES TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.363.251/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NET GATES TELECOM LTDA
CNPJ: 10.363.251/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:38:42 do dia 21/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2025.

Código de controle da certidão: **A521.FAF1.7EF6.2E61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.363.251/0001-94
Razão Social: NET GATES TELECOM LTDA
Endereço: EST DE JACAREPAGUA 7655 SAL 716 / FREGUESIA (JACAREPA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22755-155

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2025 a 22/06/2025

Certificação Número: 2025052400461699335080

Informação obtida em 26/05/2025 12:36:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | DATA DA INSCRIÇÃO |
|---------------------|-------------------|
| 0.434.942-3 | 15/10/2008 |

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|---|--|
| NOME OU NOME EMPRESARIAL | NET GATES TELECOM LTDA |
| NOME FANTASIA | NET GATES TELECOM |
| CPF OU CNPJ | 10.363.251/0001-94 |
| ATIVIDADES ECONÔMICAS | 256064 - TELECOMUNICACAO 219339 - TELEVISAO POR ASSINATURA 226696 - PROVIMENTO DE ACESSO E INFORMACOES JUNTO A INTERNET 243051 - REPARACAO DE MAQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 256056 - TELEFONIA, SERVICOS DE 416100 - MAQ E SUPRIMENTOS P/ PROCESSAMENTO DE DADOS-COM VAR |
| RESTRICÇÕES | VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO |
| GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS | 3 |
| GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO | 4 |
| ENDEREÇO COMPLETO | ETR DE JACAREPAGUA, 7655, SAL 716 FREGUESIA(JACAREPAGUA) 22755-155 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL | ATIVO |
| DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL | 31/03/2023 |

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia **30/04/2025** às **18:27**.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 28/12/2024 , em referência ao pedido **401001/2024** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

NET GATES TELECOM LTDA

CNPJ:

10.363.251/0001-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.78850.9

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **LG0J.5210.91T1.7503**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **28/12/2024 às 08:00:47.9**

Esta certidão tem validade até 26/06/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 06/01/2025 às 17:55:37.8



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **NET GATES TELECOM LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 10.363.251/0001-94, com endereço no(a) ESTRADA DE JACAREPAGUÁ, nº 7655 - SALA 716 - RJ Cep: 22755-155, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 12/03/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 28/06/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2025/2930954

Código de verificação de autenticidade: 5ef4f912953e739dc4944d91152ad3db

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 10.363.251

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: NET GATES TELECOM LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 25/03/2025 ÀS 14:11:26

VÁLIDA ATÉ: 23/06/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.